

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE ASSÉDIO DA FAEPA

1. OBJETIVO E PROPÓSITO

A política de prevenção e de enfrentamento a todas as formas de assédio tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos empregados e colaboradores da FAEPA, fornecendo diretrizes e orientação quanto à necessidade de se manter uma postura permanente de, respeito à ética e à solidariedade dentro da Fundação, contribuindo para a criação de um ambiente de trabalho positivo e saudável.

Ainda, apresenta como propósito exteriorizar o compromisso da Fundação em realizar ações de prevenção e de enfrentamento a todas as formas de assédio no âmbito da FAEPA, valorizando constantemente as normas morais nas relações de trabalho e de governança.

Esta política se insere no conjunto de normatização interna da FAEPA relacionado ao seu programa de integridade, em harmonia com o seu Estatuto Social e seu Código de Conduta Ética.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes contidas nesta Política são dirigidas aos conselheiros, gerentes, coordenadores, assessores, empregados, parceiros, voluntários, aprendizes, alunos, estagiários, bolsistas, monitores, fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles que com a FAEPA, de alguma forma, se relacionam. Sem qualquer distinção.

Para tanto, o presente termo será disponibilizado no site institucional em que a FAEPA apresenta seus Estatutos, princípios, valores, políticas e normas operacionais relativas ao tema dessa política.

3. DAS DEFINIÇÕES, FUNDAMENTOS E DIRETRIZES

O assédio moral é definido como toda e qualquer conduta que caracterize comportamento abusivo, frequente e intencional, através de atitudes, gestos, palavras ou escritos que possam ferir a integridade física ou psíquica de uma pessoa, pondo em risco o seu emprego ou degradando o seu ambiente de trabalho.

Nesse sentido, para que ocorra a caracterização do assédio moral, é necessário que: i) as agressões ocorram reiteradamente, por tempo prolongado, e ii) haja a intenção de prejudicar emocionalmente a vítima expondo-a a situações constrangedoras ou vexatórias. Situações isoladas, portanto, não configuram assédio moral.



A política de prevenção e combate ao assédio moral é norteada pelos seguintes fundamentos:

- I. Respeito à dignidade da pessoa humana;
- II. Proteção à honra, à imagem e à reputação pessoal;
- III. Preservação dos direitos sociais do trabalho;
- IV. Garantia de um ambiente de trabalho sadio;
- V. Preservação do denunciante e das testemunhas a represálias.

Deve-se ter como meta:

- I. Promover um ambiente saudável, respeitoso, democrático, plural e sem discriminação, valorizando a diversidade;
- II. Implementar cultura organizacional pautada por respeito mútuo, equidade de tratamento e garantia da dignidade;
- III. Conscientizar e fomentar campanhas e eventos sobre o tema, com ênfase na conceituação, na caracterização e nas consequências do assédio moral, assédio sexual, atos discriminatórios e outras violências;
- IV. Capacitar pessoas, visando à prevenção de violências;
- V. Monitorar as atividades fundacionais, de modo a prevenir a degradação das relações interpessoais no ambiente de trabalho;
- VI. Incentivar soluções pacificadoras para os problemas de relacionamento ocorridos nos locais onde sejam desenvolvidas atividades da Fundação relacionadas a ensino, pesquisa, extensão, cultura, administração e manutenção, com vistas a evitar a evolução de pequenos conflitos para violências graves;
- VII. Avaliar periodicamente o tema do assédio moral, sexual, atos discriminatórios e outras violências nos ambientes de trabalho.

4. TIPOS DE ASSÉDIO MORAL – CLASSIFICAÇÃO

De acordo com a sua abrangência:

- Assédio Moral Interpessoal: ocorre de modo individual, direto e pessoal, apresentando a finalidade de prejudicar ou eliminar o profissional na relação com a equipe;
- **II.** Assédio Moral Institucional: ocorre quando a própria instituição ou empresa incentiva ou tolera atos de assédio em face do empregado ou colaborador.

Quanto ao tipo, poderá ser:

- I. Assédio Moral Vertical: pessoas de níveis hierárquicos diferentes, como chefes e subordinados, por exemplo. Pode ser subdivido em duas espécies:
 - Descendentes: do(a) superior hierárquico(a) para o(a) subordinado (a).
 Situações em que os superiores se aproveitam de sua condição de autoridade para inserir o colaborador em situações desconfortáveis,



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP

- como a atribuição de tarefas que não fazem parte de sua qualificação ou ofício, por exemplo;
- ii. Ascendente: do(a) subordinado(a) para o(a) superior hierárquico(a). Apresenta o intuito de lhe causar constrangimentos, como ações ou omissões para "boicote" ou indiretas frequentes, por exemplo.
- II. Assédio Moral Horizontal: entre empregados e colaboradores que pertencem ao mesmo nível hierárquico. Acontece devido ao clima de competição presente nos ambientes de trabalho (exemplo: *bullying*).

5. SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM O ASSÉDIO MORAL

A prática do assédio moral pode ser vista nas seguintes ações ou omissões, de forma reiterada (rol exemplificativo):

- I. Retirar a autonomia do colaborador ou contestar, a todo momento, suas decisões;
- Sobrecarregar o colaborador com novas tarefas ou retirar o trabalho que habitualmente competia a ele executar, provocando a sensação de inutilidade e incompetência;
- III. Ignorar a presença do assediado, dirigindo-se apenas aos demais empregados ou colaboradores;
- IV. Passar tarefas humilhantes;
- V. Gritar ou falar de forma desrespeitosa;
- VI. Espalhar rumores ou divulgar boatos ofensivos a respeito do colaborador;
- VII. Não levar em conta seus problemas de saúde;
- VIII. Criticar a vida particular da vítima;
- IX. Atribuir apelidos pejorativos ou vexatórios;
- X. Impor punições vexatórias (exemplo: dancinhas);
- XI. Postar mensagens depreciativas em grupos nas redes sociais;
- XII. Evitar a comunicação direta, dirigindo-se à vítima apenas por e-mail, bilhetes ou terceiros e outras formas de comunicação indireta;
- XIII. Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões da vítima;
- XIV. Retirar cargos e funções sem motivos justos;
- XV. Impor condições e regras de trabalho personalizadas e diferentes das que são cobradas de outros profissionais;
- XVI. Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para finalização de um trabalho;
- XVII. Manipular informações, deixando de repassá-las com a devida antecedência necessária para que o empregado ou colaborador realize suas atividades;
- XVIII. Exercer vigilância excessiva;
 - XIX. Limitar o número de vezes que o empregado ou colaborador vai ao banheiro e monitorar o tempo que lá ele permanece;
 - XX. Advertir arbitrariamente; ou
 - XXI. Instigar o controle de um empregado ou colaborador por outro, criando um controle fora do contexto da estrutura hierárquica, para gerar desconfiança e evitar a solidariedade entre colegas.



6. CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

As causas do assédio moral estão frequentemente relacionadas a questões econômicas, culturais e emocionais.

Nesse contexto, destacam-se os principais fatores motivadores: abuso de poder; busca incessante pelo cumprimento de metas; condutas autoritárias; inveja; rivalidade no ambiente de trabalho; ou falta de habilidade do chefe para gerir pessoas.

Sob essa perspectiva, o assédio pode acarretar uma série de consequências para as vítimas, afetando seu bem estar psicológico, físico, social e profissional. Alguns dos sintomas e efeitos associados incluem: distúrbios; palpitações; irritabilidade; crise de choro; isolamento; depressão; suicídio; entre outros sintomas.

Além disso, o ambiente de trabalho também será prejudicado, uma vez que a produtividade será reduzida; aumentarão as indenizações trabalhistas e multas administrativas; as faltas dos profissionais serão constantes; o abandono do emprego será frequente, entre outros possíveis cenários.

7. ESTRATÉGIAS: PREVENÇÃO E CONDUTAS

- I. A FAEPA adotará as seguintes condutas preventivas:
 - i. Divulgação de informações. Tendo em vista que sua propagação é essencial para a garantia de que todos os empregados e colaboradores tenham conhecimento a respeito da definição de assédio moral, quais são as ações e comportamentos aceitáveis no ambiente de trabalho e como podemos reduzir ou até eliminar essa prática.
 - ii. Promoção de palestras, oficinas e cursos sobre o assunto.
 - iii. Incentivo de boas relações no ambiente de trabalho, com tolerância à diversidade de perfis profissionais e de ritmos de trabalho.
 - iv. Orientação para a observância do aumento súbito e injustificado de faltas no trabalho.
 - v. Adoção de medidas tendentes ao oferecimento de apoio e orientação aos empregados e colaboradores vítimas de assédio moral, mediante a presença de profissionais qualificados para tal ato.
 - vi. Estabelecimento e fornecimento de canais de recebimento e protocolos de encaminhamento de denúncias, preservando o anonimato, quando necessário.
 - vii. Promoção de práticas de comportamento e de condutas adequadas, evitando omissão diante de situações de assédio moral.
- II. Diante de uma ocorrência de situação que se aparente como assédio moral, a FAEPA receberá a denúncia pelo respectivo Canal de Denúncias e realizará a devida apuração de acordo com o procedimento de investigação previsto na Política de Canal de Denúncias.



- II.1. Qualquer pessoa vítima de assédio moral deve observar as seguintes diretrizes para realizar a denúncia:
 - a. Reunir provas, anotando, com detalhes, as situações de assédio sofridas, indicando data, hora, local e nomes de possíveis testemunhas;
 - Buscar ajuda de colegas que testemunharam o fato ou que já vivenciaram a mesma situação;
 - c. Buscar orientação psicológica sobre como se comportar diante de tais situações;
 - d. Comunicar e denunciar ao setor responsável ou ao superior hierárquico do assediador;
- II.2. Em relação às testemunhas que presenciaram o assédio moral, recomenda-se a adoção das seguintes diretrizes:
 - a. Oferecer apoio à vítima;
 - b. Disponibilizar-se como testemunha;
 - c. Comunicar ao setor responsável ou ao superior hierárquico do assediador as situações de assédio moral que presenciou.

8. PREVENÇÃO DE ASSÉDIO SEXUAL E VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO TRABALHO

Em atenção ao Programa Emprega+Mulheres e ao Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual, a FAEPA acrescenta tópico específico em sua política para o enfrentamento desses ilícitos, com enfoque no combate ao assédio e à violência no âmbito do trabalho.

- I. Visando o combate ao assédio sexual, a FAEPA tomará as seguintes condutas por intermédio de sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (Cipa), em caso de sua existência e, na ausência, a FAEPA realizará as condutas por si só:
 - a) Incluirá em seus contratos de trabalho e os contratos com prestadores de serviços e fornecedores cláusulas específicas de proibição de assédio sexual e violência no âmbito do trabalho, com previsão de penalidades expressas na ocorrência de descumprimento.
 - b) Propiciará o recebimento em seus canais de denúncias, de denúncias anônimas sobre o tema para a preservação da vítima, adotando-se o mesmo rigor de apuração e de investigação com a aplicação das medidas legais na constatação dos ilícitos.



Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP-USP

- c) Adotará medidas para a realização, na semana do dia 25 de novembro de cada ano, de campanha de comunicação para conscientização do Dia Internacional para a Não-Violência Contra as Mulheres, com participação de todos as instâncias hierárquicas.
- b) Providenciará meios para a realização, no mínimo a cada 12 (doze) meses, de ações de capacitação, de orientação e de sensibilização dos empregados e colaboradores de todos os níveis hierárquicos da empresa sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em formatos acessíveis, apropriados e que apresentem máxima efetividade de tais ações.
- c) Realizará o monitoramento da quantidade de denúncias apuradas e comunicações realizadas envolvendo assédio sexual e violência no âmbito do trabalho, apresentando o resultado à alta administração para avaliação quanto à necessidade de maior controle ou adoção de novas medidas de combate e conscientização, se o caso.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em razão da seriedade que rodeia o tema, a Política de Prevenção e Enfrentamento a todas as formas de Assédio é de suma importância e merece toda a atenção por parte do vasto leque de empregados e colaboradores e demais indivíduos que se relacionam direta ou indiretamente com a FAEPA.

As disposições desta Política devem ser lidas e interpretadas em conjunto com as demais diretrizes constantes do Código de Conduta Ética, dos regulamentos, normas e procedimentos da FAEPA disponíveis em seu site institucional.

Os assuntos não previstos neste documento serão objeto de análise conjunta dos membros do Comitê de Compliance.

A Política de Prevenção e Enfrentamento a todas as formas de assédio da FAEPA foi elaborada em junho de 2023 e aprovada pelo Conselho de Curadores e de Administração da instituição.

A política tem vigência por prazo indeterminado.